



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração

Despacho n. 6828617

Referência: Processo STJ n. 026523/2025

Assunto: Ação interna de educação - Mestrado em Direito Privado

Interessada: Seção de Contratação de Ações de Educação

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se da contratação do Centro Universitário de Brasília - UniCEUB para prestação de serviço técnico especializado em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza predominantemente intelectual, consistente na realização da ação interna de educação Mestrado em Direito Privado, conforme Termo de Referência 6823948, aprovado pela Diretora do CEFOR 6823948.

Para a presente contratação, é dispensada a elaboração dos estudos técnicos preliminares – ETP e do plano de riscos da contratação – PRC, consoante dispõe o art. 72, I, da NLLC, e o art. 4º, § 5º, II, e § 6º, II, da IN STJ/GDG n. 4/2023.

Conforme Documento de Formalização de Demanda 6812992 a demanda consta do PCAq2026 sob o código CEFOR2026-007, e está registrada como contratação associada sob o código CEFOR2026-007.001, conforme comprovante 6813873.

Na análise da legalidade da presente instrução, a Assessoria Jurídica proferiu o Parecer Jurídico 33 (6808750), cujas ressalvas e orientações foram atendidas segundo demonstrado nas informações 6815228, 6818312, 6827648 e 6827954.

Destaca-se que a certidão de regularidade da Receita do Distrito Federal apresentada pela empresa encontra-se positiva (6818169). Sobre o ponto, o UniCEUB informou que os débitos nela constantes decorrem de cobranças indevidas relativas a CNPJs já baixados, tendo sido formalizado pedido administrativo para a baixa dessas cobranças, conforme documento 6818400. Informou, ainda, que o procedimento possui prazo estimado de até 90 (noventa) dias para regularização, conforme relato do Cefor (6818312).

Diante dos esclarecimentos apresentados e da comprovação de que foram adotadas providências administrativas para a regularização da situação fiscal, este subscritor deliberou, em caráter excepcional, pela continuidade da instrução da contratação, sem prejuízo da exigência de apresentação da certidão de regularidade fiscal ou de certidão positiva com efeitos de negativa, tão logo concluída a regularização informada pela empresa, **entendimento que submeto à apreciação de Vossa Senhoria (6827648).**

Por fim, foi anexado aos autos a manifestação de concordância da empresa com o Termo de Referência e minuta de contrato (6823958).

A despesa está estimada em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para a qual há disponibilidade orçamentária 6784764.

À vista do que consta dos autos, e consoante disposições do item 21.2.3., inciso X, i.1, do Manual de Organização do STJ, encaminho os autos a Vossa Senhoria para autorizar a contratação do **Centro Universitário de Brasília - UniCEUB**, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/2021, bem como para autorizar a realização da despesa.

Após, solicito encaminhar os autos à:

a) Secretaria de Orçamento e Finanças para empenhamento da despesa; e

b) Seção de Formalização de Contratos e Acordos para promover a assinatura do ajuste contratual e, por fim, realizar a publicação dos atos, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021 e da Resolução CNJ n. 215/2015, no Portal da Transparência do STJ e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Respeitosamente,

Alexandre Sales de Oliveira
Secretário de Administração Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sales de Oliveira, Secretário de Administração - Em Substituição**, em 10/02/2026, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6828617** e o código CRC **3D3CB97F**.